

ENTREGA E RETIRADA DE EDITAL

Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei.

Visando comunicação futura entre o MUNICÍPIO e sua empresa, solicitamos remeter ao e-mail editais@portoferreira.sp.gov.br. as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 07/2016 - Processo: 3.309/2016

Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Cidade, Estado, CEP, Telefone, e-mail, pessoa para contato e data da solicitação.

A não remessa das informações acima nos exime da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 07/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.309/2016

PREÂMBULO

TIPO: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de cobertura de Seguro Predial, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de referência.

RECEBIMEN	RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS.				
Dia:	09 de maio de 2016				
Hora.: 08h30m. (oito horas e trinta minutos)					
Local:	Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro – 1º andar – Sala de Reuniões.				

Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

- Formalização de Consultas: até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por:
 - e-mail: pregao@portoferreira.sp.gov.br
 - fac-símile: (19) 3589-1773
 - Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



SUMÁRIO

SEÇÃ	0 1	4
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
2.	OBJETO	
3.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	
5.	RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO	4
SEÇÃ	io II	5
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8.	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES	
9.	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	
10.	APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO	
11.	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA	
12.	CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO	
13.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	
14.	SESSÃO PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO	
15.	INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
16 .	PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
17.	VIGÊNCIA CONTRATUAL	
18.	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	
19.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
20.	REAJUSTE DE PREÇOS	
21.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
22.	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO	
23.	SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	
24. 25.	DISPOSIÇÕES FINAIS	
25.	DISPOSIÇÕES FINAIS	9
	KO I - TERMO DE REFERÊNCIA	
Anex	to II - Exigências Para Habilitação	16
	to III - Minuta Do Contrato	
Anex	to IV - Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação	24
	to V - Declaração De Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal	
Anex	to VI - Minuta De Proposta Comercial	26
	to VII - Minuta de Carta de Credenciamento	
Anex	to VIII - Minuta De Declaração De Atendimento Às Exigências De Habilitação Prévia – Especifica Para Micr	oempresa
(ME)	Microempreendedor Individual (MEI) Ou Empresa De Pequeno Porte (EPP)	29
Anex	to IX - Minuta De Declaração De Enquadramento De Porte De Empresa de Empresa Nos Termos Do Art. 3º	Da Lei
Comp	plementar 123/06 E Art. 47 Da Lei 147/14	30
	to X – Modelo De Declaração De Contratos Firmados Com A Iniciativa Privada E Com A Administração Públ	
Anex	o XI –Relatório De Medição Das Áreas Verdes Das Unidades Escolares (EMEFs, EMEIs, CRECHES) Erro! Indi	cador não de
Δnex	o XII- Minuta de Carta de Credenciamento para Visita Técnica e Declaração de Visita	31



SEÇÃO I

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 07/2016

O Município de Porto Ferreira torna público que de acordo com as Leis Federais nº. 8.666 de 21.06.1993 e 10.520 de 17.07.2002, os Decretos Municipais nº. 62 de 22.09.1993 e 141 de 29.12.2005, e os termos deste Edital cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, realizará processo licitatório na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública e os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO, denominado PREGOEIRO, juntamente com a equipe de apoio, devidamente designados nos autos.

2. OBJETO

2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária da presente licitação consta do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail: **pregao@portoferreira.sp.gov.br** ou fac-símile: **(19) 3589-1773**, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, informando o número da licitação.
- 4.2 As consultas serão respondidas, em vinte e quatro horas a partir do recebimento.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

5.1 A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para o recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.



SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
 - sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) Estejam constituídos em regime de consórcio;
 - c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - d) estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar imposta pelo MUNICÍPIO;
 - e) sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar em qualquer esfera de Governo;
 - f) tenham dirigente, sócio, responsável técnico, membro do conselho técnico ou administrativo ou empregado da PROPONENTE pertencente ao quadro temporário ou permanente do MUNICÍPIO.

8. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 8.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento, conforme <u>Anexo VI Minuta de Carta de Credenciamento</u>, junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos:
 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 8.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 8.3 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 8.4 A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão.
- 8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Aberta à sessão será entregue ao pregoeiro a declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no <u>Anexo III</u> do Edital ou <u>Anexo VII</u> para Microempresa, Microempreendedores Individuais ou Empresas de Pequeno Porte que tenham intenção de postergar a entrega regular dos documentos fiscais permitidos pela Lei Complementar 123/06, e deverá ser apresentada <u>fora</u> dos Envelopes nºs 1 e 2.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

10.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e preferencialmente opacos, rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Município de Porto Ferreira Pregão Presencial nº (número da licitação) Razão Social da Empresa CNPJ: Envelope nº 1 - Proposta

Município de Porto Ferreira Pregão Presencial nº (número da licitação) Razão Social da Empresa CNPJ: Envelope nº 2 – Habilitação

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

O envelope Proposta de Preços conterá a proposta da licitante, que deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, em uma via, escrita em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente; sem



- ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; com todas as folhas assinadas por responsável pela empresa licitante contendo por fim a data, conforme Anexo VI Minuta de Proposta Comercial;
- 11.2 Solicita-se, sempre que possível, que a proposta de preço seja acompanhada de declarações e/ou informações que venham a instruir, complementar ou esclarecer o objeto apresentado.
- 11.3 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 11.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 11.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 11.7 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste ato convocatório.
- 11.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

12. CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, identificado conforme indicado neste Edital e deverá conter toda a documentação comprobatória da necessária qualificação constante no Anexo II – Exigências para Habilitação.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PRECOS

- 13.1 Os preços deverão ser cotados em reais.
- 13.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

14. SESSÃO PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos de habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com este Edital e seus Anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.
- 14.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso VI do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital
- Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento da declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 14.4 A falta da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes Proposta e Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 14.5 Ato contínuo serão recebidos também os envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação.
- Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.
- 14.7 Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 14.8 As impugnações dos licitantes contra as ofertas e os documentos apresentados por seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 14.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- Após a verificação da conformidade das propostas com o Edital, serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, selecionando-as para a etapa de lances.
- Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro, classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 14.12 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de formas sucessivas, em valores distintos e decrescentes.
- 14.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes
- 14.14 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo-lhes facultado oferecerem preço inferior ao seu, ainda que superior ao menor valor até então apurado.
- 14.15 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 14.16 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



- 14.17 Para o julgamento e classificação das propostas serão adotados os critérios estabelecidos neste Edital, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.
- 14.18 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.19 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação e verificado o atendimento das condições habilitatórias.
- 14.20 No julgamento das habilitações e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.21 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.22 Nas situações previstas nos itens 14.18 e 14.21, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.23 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
 - 14.23.1 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas, microempreendedores individuais ou empresa de pequeno porte, com intervalos de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, § 1°, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
 - 14.23.2 Não sendo exercido o direito de preferência por desistência ou não apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a classificação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 14.24 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 14.25 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 14.26 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor.
- 14.27 A manifestação da intenção de interpor recurso será no momento da declaração do vencedor do certame, com registro em ata, da síntese das razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.28 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.29 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 14.30 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.31 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto nos casos em que o recurso foi submetido à sua apreciação e homologará o certame, determinado a contratação.
- Quando o valor original da proposta tiver sido alterado, também, por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.
- 14.33 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

15. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 15.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 15.2 A formalização de consultas e esclarecimentos está regulamentada no item 4 Formalização de Consultas deste Edital
- 15.3 A solicitação de providências e a apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolizado no Setor de Comunicações (Protocolo) na Praça Cornélio Procópio, 90 Centro.
- 15.4 Caberá ao pregoeiro encaminhar o pedido de providências, decidirem a impugnação ou a consulta apresentada, no prazo de vinte e quatro horas, contando com a equipe de apoio.
- 15.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 15.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias



úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 15.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 15.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolizados no Setor de Comunicações (Protocolo) na Praça Cornélio Procópio, 90 Centro.
- 15.11 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações na Praça Cornélio Procópio, 90 Centro, no piso superior.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Os prazos e condições para assinatura do contrato encontram descritas no <u>Anexo I – Termo de Referência</u>.

17. VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 A vigência Contratual terá vigência conforme estabelecido Anexo I – Termo de Referência

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 As condições de recebimento do objeto encontram-se definidas no Anexo I - Termo de Referência

19. CONDICÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência

20. REAJUSTE DE PRECOS

20.1 As informações sobre reajuste de preços encontram-se descritas no Anexo I - Termo de Referência.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1 Na execução do objeto obriga-se a licitante vencedora envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:
 - I entregar ou executar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração, conforme estabelecido no <u>Anexo I Termo de Referência</u>;
 - II reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, partes do objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
 - III obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias para cumprimento do objeto registrado e pagar os emolumentos prescritos em lei;
 - IV obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT quando for o caso;
 - V responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;
 - VI responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - VII respeitar o sistema de segurança da Administração e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
 - VIII acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
 - IX Quando a realização do objeto envolver utilização de veículos, a futura contratada deverá promover sua identificação.
 - Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão da administração solicitante.
 - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
 - i) Não será permitido o uso de identificação móvel.
 - **X** Fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e dela exigir o uso de uniforme, crachás bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigido pela CLT;
 - Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 21.2 Não será permitido ao pessoal da empresa licitante que sagrar-se vencedora do certame, o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 21.3 A futura contratada não será responsável:
 - I por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
 - II por quaisquer trabalhos ou responsabilidades não previstos neste edital.
- 21.4 A Administração não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

22.1 O Município, durante a vigência do Contrato oriundo deste processo licitatório, compromete-se a:



- I proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive
 permitir livre acesso dos empregados da licitante às dependências do Município relacionadas à execução do
 objeto;
- **II** promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

23. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 23.3 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à futura contratada serão:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a futura contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 23.5 Pela inexecução total ou parcial poderá ser aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 62, de 22 de setembro de 1993, que a licitante declara conhecer integralmente.
- A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.
- O objeto não aceito por não atender às especificações do Edital deverá ser substituído no prazo determinado, contado do recebimento da intimação, a não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou cobradas diretamente da licitante vencedora, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 23.11 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Município.
- 23.12 Sempre que não houver prejuízo para o Município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 23.13 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da futura contratada, na forma da lei.
- Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 O objeto licitado poderá ser acrescido ou diminuído dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.
- As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.
- 24.3 Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital prevalecerá à redação do instrumento convocatório.
- 24.4 Em caso de divergência entre o edital distribuído no MUNICÍPIO e o disponibilizado pela Internet, prevalecerá o primeiro, com as respectivas assinaturas.
- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



- informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.7 É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO, a finalidade e a segurança da contratação.
- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de circulação no município.
- 24.12 A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 24.13 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo PREGOEIRO.
- 24.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porto Ferreira

Porto Ferreira/SP. 13 de abril de 2016

Renata Anchão Braga Prefeita



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) na realização do objeto, conforme especificações, quantidades, prazos e condições descritas abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de cobertura de seguro predial para danos consequentes de incêndio, explosão, fumaça, danos elétricos, vendaval, impacto de veículos e roubo, para instalações, equipamentos eletroeletrônicos e bens móveis indispensáveis ao funcionamento das unidades do Departamento de Promoção Social, conforme relacionadas a seguir, compreendendo os conteúdos pertencentes ou locados nos respectivos locais.

01	CRAS – Rua Josefa da Costa Rezende, 85 Jd Anézia			
02	CENTRO COMUNITÁRIO CRISTO REDENTOR — Rua José Olivieri, 185 bairro Cristo Redentor			
03	BOLSA FAMILIA – Rua Nelson Pereira Lopes, 265 Centro	3585-6928		
04	CREAS – Rua Dr. Carlindo Valeriane, 791 Centro	3585-7184		
05	CENTRO DE CAPACITAÇÃO DA MULHER – Rua Bento José de Carvalho, 55 Centro	3589-1942		
06	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL – Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, 729 e 721	3585-6353		
07	CCI – Rua Ademar de Barros, 995 Vila Santa Maria	3585-6488		
08	PROJETO ESPAÇO AMIGO – Rua Vinte e Nove de Julho, 1063 Centro	3581-5309		

1.2. A contratação visa atender a demanda por 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido por Lei.

2. JUSTIFICATIVA

Resguardar por intermédio de indenização os possíveis danos/prejuízos que o patrimônio público venha a sofrer em virtude da necessidade de cobertura dos referidos prédios e de seus conteúdos contra eventuais danos causados por sinistros.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES

- **3.1.** O período de vigência do contrato e da apólice respectiva será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- **3.2.** Para efeito de Contrato, será considerado como tal a Apólice de Seguro que será fornecida pelo licitante vencedor onde será caracterizada a realização do objeto deste Pregão. Esta Apólice de Seguro será na modalidade *PRO RATA*, com vigência de 12 (doze) meses a partir de zero hora da data de assinatura do contrato.
- **3.3.** A(s) apólice(s) deverá(ão) ser entregue(s), em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, juntamente com o(s) manual(ais) do segurado no seguinte local:

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, 729 – Centro Porto Ferreira/SP fone (19) 3585-6353.

4. NORMAS

- 4.1. Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela PROPONENTE vencedora, o que estabeleçam:
 - a) As normas e regulamentações do MUNICÍPIO;
 - b) As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber e em conformidade com as edições mais recentes;
 - $\begin{tabular}{ll} c) & Demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos. \end{tabular}$
 - d) o Código Civil Brasileiro;
 - e) o Código do Consumidor.

5 RECEBIMENTOS DOS OBJETOS

- **5.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal N.º 8.666/93, mediante recibo.
- **5.2.** Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com a proposta ou incompleto, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- **5.3.** Um determinado objeto será inteiramente recusado pelo Departamento solicitante caso tenha sido executado diferentemente do contido na futura Ata, na Autorização de Fornecimento, no edital ou na proposta apresentada;
- **5.4.** Nos casos de recusa do objeto, a PROPONENTE vencedora terá de providenciar seu refazimento dentro de 24 horas, a partir da comunicação oficial feita pelo Departamento solicitante.
- **5.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da futura Ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) Instalações- resumo dos conteúdos dos Edifícios:



- Circuitos elétricos de iluminação, tomadas para uso geral e para a rede de informática,
- Hidrossanitárias e de combate a incêndio.
- Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia.
- Ar condicionado e ventiladores
- Informática: Switches, *nobreak's*, microcomputadores, roteadores para rede de microcomputadores, microcomputadores portáteis (*notebook*), *modens* de comunicação, monitores de vídeo, *impressora*, sistemas de armazenamento, unidades leitoras e gravadora de CD/DVD room, máquinas reprográficas, etc.
- Aparelhos eletrônicos de recursos audiovisuais: compreendendo basicamente aparelhos televisores e sistema de monitoramento por câmeras de vídeo e Data Show.
- Equipamentos eletroeletrônicos diversos: incluindo aparelhos de *fac-símile*, e demais aparelhos eletroeletrônicos não listados acima, como aparelhos de copa (geladeiras e microondas) e bebedouros elétricos.
- Móveis diversos: compreendendo todos os móveis locados no interior dos edifícios, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

6.2. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA CADA UM DOS EDIFÍCIOS

ITEM	RTURAS PRETENDIDAS PARA CADA UN LOCAL	COBERTURAS			
112111	20 07 12	Incêndio, Raio, Explosão	R\$ 350.000,00		
4		Danos Elétricos	R\$ 15.000,00		
1	CRAS – Rua Josefa da Costa Rezende, 85 Jd	Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens	R\$ 15.000,00		
	Anézia	Vendaval Furação, Ciclone, Tornado	R\$ 20.000,00		
		Responsabilidade Civil	R\$ 20.000,00		
		Salvamento, Limpeza e/ou Desentulho	R\$ 17.500,00		
		Incêndio, Raio, Explosão	R\$ 350.000,00		
2		Danos Elétricos	R\$ 15.000,00		
_	CENTRO COMUNITÁRIO CRISTO REDENTOR	Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens	R\$ 15.000,00		
	– Rua José Olivieri, 185 bairro Cristo	Vendaval Furação, Ciclone, Tornado	R\$ 20.000,00		
	Redentor	Responsabilidade Civil	R\$ 20.000,00		
		Salvamento, Limpeza e/ou Desentulho	R\$ 17.5000,00		
		Incêndio, Raio, Explosão	R\$ 350.000,00		
3		Danos Elétricos	R\$ 15.000,00		
	BOLSA FAMILIA – Rua Nelson Pereira Lopes,	Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens	R\$ 15.000,00		
	265 Centro	Vendaval Furação, Ciclone, Tornado	R\$ 20.000,00		
		Responsabilidade Civil	R\$ 20.000,00		
		Salvamento, Limpeza e/ou Desentulho	R\$ 17.500,00		
		Incêndio, Raio, Explosão	R\$ 350.000,00		
4		Danos Elétricos	R\$ 15.000,00		
	CREAS – Rua Dr. Carlindo Valeriane, 791	Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens	R\$ 15.000,00		
	Centro	Vendaval Furação, Ciclone, Tornado	R\$ 20.000,00		
		Responsabilidade Civil	R\$ 20.000,00		
		Salvamento, Limpeza e/ou Desentulho	R\$ 17.5000,00		
		Incêndio, Raio, Explosão	R\$ 350.000,00		
5		Danos Elétricos	R\$ 15.000,00		
	CENTRO DE CAPACITAÇÃO DA MULHER –	Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens	R\$ 15.000,00		
	Rua Bento José de Carvalho, 55 Centro	Vendaval Furacão, Ciclone, Tornado	R\$ 20.000,00		
		Responsabilidade Civil Salvamento, Limpeza e/ou Desentulho	R\$ 20.000,00 R\$ 17.500,00		
		Incêndio, Raio, Explosão	R\$ 350.000,00		
6		Danos Elétricos	R\$ 15.000,00		
	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL –	Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens	R\$ 15.000,00		
	Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, 729 e	Vendaval Furação, Ciclone, Tornado	R\$ 20.000,00		
	721	Responsabilidade Civil	R\$ 20.000,00		
		Salvamento, Limpeza e/ou Desentulho	R\$ 17.5000,00		
		Incêndio, Raio, Explosão	R\$ 350.000,00		
7		Danos Elétricos	R\$ 15.000,00		
	CCI – Rua Ademar de Barros, 995 Vila Sta	Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens	R\$ 15.000,00		
	Maria	Vendaval Furação, Ciclone, Tornado	R\$ 20.000,00		
		Responsabilidade Civil	R\$ 20.000,00		
		Salvamento, Limpeza e/ou Desentulho	R\$ 17.500,00		



ITEM	LOCAL	COBERTURAS			
		Incêndio, Raio, Explosão	R\$ 350.000,00		
8		Danos Elétricos	R\$ 15.000,00		
	PROJETO ESPAÇO AMIGO – Rua Vinte e	Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens	R\$ 15.000,00		
	Nove de Julho, 1063 Centro	Vendaval Furacão, Ciclone, Tornado	R\$ 20.000,00		
		Responsabilidade Civil	R\$ 20.000,00		
		Salvamento, Limpeza e/ou Desentulho	R\$ 17.5000,00		

a) Os valores acima referidos englobam todos os bens pertencentes ao Município de Porto Ferreira – Departamento de Promoção Social, locados no interior de cada um dos locais, embora não especificados na relação acima, devendo estar cobertos pelo seguro a ser contratado.

6.3. FRANQUIAS

- a) A franquia deverá ser apresentada em taxa percentual, não podendo exceder a 10% (dez por cento) do valor dos prejuízos e será paga exclusivamente à Seguradora, sendo vedada a fixação de limites mínimos para efetivação das coberturas.
- b) As coberturas para as quais se admite a estipulação de franquia, bem como os valores permitidos, estão abaixo relacionados:

COBERTURA	FRANQUIAS		
Incêndio, Raio, Explosão	10% do valor dos prejuízos apurados		
Danos Elétricos	10% do valor dos prejuízos apurados		
Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens	10% do valor dos prejuízos apurados		
Vendaval Furacão, Ciclone, Tornado	10% do valor dos prejuízos apurados		

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7. 1 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:
 - a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Empresa vencedora, em até 30 (trinta) dias após a entrega das Apólices de Seguro
 - a1) A futura Contratada deverá, emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto contratual, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.
 - **b)** A PROPONENTE vencedora deverá informar o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária
 - c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
 - d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
 - e) Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **8.1.** O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciada a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por até iguais períodos, até o limite estabelecido na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a exclusivo critério do Município.
 - **8.1.1.** Caso o futuro contrato venha ser prorrogado, o preço terá um reajuste a partir do 13º (décimo terceiro) mês, com base no IPC/FIPE (Índice de Preço ao Consumidor do Município de São Paulo da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica), ou outro que venha substituí-lo.

9. ITEM ORÇAMENTÁRIO

9.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Edital está a cargo do seguinte Elemento Orçamentário:

Departamento de Promoção Social 10.01.00 526 3.3.90.39.81 08.122.4007.2300 5100000 01

10. RECEBIMENTO E ATESTO

- 10.1 O recebimento do objeto será realizado pelo Departamento solicitante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, ao considerar a obra concluída, atestando o Recebimento Provisório.
- 10.2 Observadas todas as exigências estabelecidas, dentro do prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e não havendo nenhuma pendência a ser solucionada, uma Comissão designada pelo Executivo Municipal, atestará o recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado.

11. DO PREÇO



11.1 Os preços ora registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo disposição contida no art. 65, II, "d", e § 6º da Lei 8.666/93.

12. VISITA TÉCNICA

- **12.1** A empresa interessada em participar do certame deverá realizar visita aos locais estabelecidos no item 1.1. deste Termo.
- 12.2 Para tanto deverá entrar em contato com Senhor Ivair Marangone a fim de marcar/verificar a data e horário execução da visita, através dos seguintes meios de comunicação:

Departamento de Promoção Social

Fone: (19) 3585-6353

e-mail: promocaosocial@portoferreira.sp.gov.br

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

13.1 <u>Da Municipalidade</u>:

- a. Manter encontros periódicos com a futura contratada, para decisões que se fizerem necessárias;
- Facilitar informações, materiais e documentos que contribuam para a melhor qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela futura contratada;
- c. Cumprir os prazos que lhe forem atribuídos;
- d) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.
- e) Exercer a fiscalização por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração reservase o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso proporcionar todas as facilidades para que a futura contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

13.2. <u>Da Vencedora</u>:

- a. indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao objeto;
- **b.** atender com prontidão às solicitações e requisições que sejam pertinentes ao objeto;
- c. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- d. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração:
- e. Providenciar a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Administração Municipal e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso;
- **f.** Pelo total cumprimento da cobertura do seguro contratado perante o Município, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos;
- g. Pela manutenção, durante toda a vigência da apólice, de todas as condições de habilitação exigidas nesta contratação;
- h. Pelo atendimento aos chamados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus;
- j. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, durante a vigência contratual;

14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1 Depois de homologado o resultado desta licitação e transcorrido o disposto no item 14 deste Termo, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do Contrato.
- 14.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 14.3 A assinatura o Contrato ficará diretamente condicionada como solenidade de tratamento recíproco ao ato formal de assinatura do respectivo documento, cabendo à empresa, para tanto:
 - a) Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
 - b) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome, o referido Contrato;
 - O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Prefeitura, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.
- 14.4 No ato da assinatura do contrato, a PROPONENTE vencedora deverá apresentar se não presente nos autos:
 - a) instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.



- b) Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:
 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
 - ii) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) As MEs e EPPs e MEIs deverão apresentar também documento da Junta Comercial do Estado ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas comprovando a esta condição.
- 14.5 Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.



Anexo II - Exigências Para Habilitação

1. Para a habilitação junto ao MUNICÍPIO, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1 Habilitação Jurídica:

- **1.1.1** registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e adequado ao Código Civil Lei 10.406/2002, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.
- **1.1.3** inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- 1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.

1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **1.2.1** provas de inscrição:
 - a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
 - b) no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **1.2.2.** provas de regularidade través de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:
 - a) aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - Para Certidões emitidas após 03/11/2014 que abranjam as Contribuições Sociais relativas à Seguridade Social, fica dispensada a apresentação do documento referido no item e) (Norma dada pela Portaria RFB/PGFN nº 17.51 de 02/10/2014).
 - b) aos tributos estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
 - c) aos tributos mobiliários Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) expedida pelo Município em que estiver situada licitante;
 - à Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou Receita Federal do Brasil
 - e) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - à Justiça do Trabalho expedida pelos órgãos competentes, que poderão ser obtidas através do site http://www.tst.gov.br/certidao.
- **1.2.3.** As Microempresas (MEs), os Microempreendedores Individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as no envelope "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", mesmo que haja alguma restrição.
- 1.2.4. Havendo restrição na comprovação, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da homologação, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos do § 1.º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.2.5. A não regularização, implicará em decadência ao direito de ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da Ata, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2..º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3 Qualificação Técnica:

- **1.3.1** comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.
 - a) comprovar essa aptidão apresentando, no mínimo, 1 (um) atestado de fornecimento do objeto correspondente ao objeto desta licitação.
 - b) O(s) atestado(s) pode(m) ter sido(s) emitido(s) por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, referente a qualquer época ou lugar e caracterizando a execução contratual sem irregularidades, podendo igualmente ser apresentada a certidão a ele correspondente.
 - **1.3.1.1.** O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude o item anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição dos serviços executados e/ou dos materiais entregues.
 - 1.3.1.2. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:



- a) As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:
 - Nome do contratado e do contratante;
 - Identificação do objeto do contrato;
- Servicos executados ou materiais entregues (discriminação e quantidades).
- 1.3.1.3 O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, poderá vir a ser desconsiderado.
- **1.3.2.** Declaração de Visita aos locais da realização do objeto, devidamente atestada por responsável credenciado da licitante e servidor do Município, conforme <u>Anexo X</u>

1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.

1.5 Documentos Complementares:

- 1.5.1 Declaração de que não existem em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do Anexo V Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 1.5.2 Declaração de que está enquadrado como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei 147/2014 (<u>Anexo IX</u>).
- 2. Os documentos necessários à habilitação inclusive para o credenciamento deverão ser apresentados:
 - a) em original; ou
 - b) por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; ou
 - c) cópia simples acompanhada do original para cotejo e autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
 - Serão aceitos documentos apresentados com autenticação digital desde que acompanhadas da respectiva Certidão de Autenticação Digital certificada por empresa devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (Infra-Estrutura De Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01
- 3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.
- **4.** Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **5.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente licitação.
- **6**. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 7. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias.
- **8.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.



Anexo III - Minuta Do Contrato

MUNICÍPIO

CONTRATO Nº. XXX/XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O

DE PORTO FERREIRA E A EMPRESA

	SE SEGURO PREDIAL.
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, sediada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, Porto Ferreira, SP, CEP 13660-000, telefone geral (19) 3589-5200, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado pela Prefeita RENATA ANCHÃO BRAGA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade número 17.038.404-4 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 115.545.058-28.
CONTRATADA:	, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, Cidade, UF, CEP, telefone, fax, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo (cargo), (nome), (nacionalidade), (estado civil), portado

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

I - no Pregão (Presencial) nº.07/2016, conforme Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 141/2005;

da RG n°., inscrito no CPF/MF sob o n°.

- II nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo n. 3.309/2016
 - b) não contrariem o interesse público;
- III nas determinações da Lei Federal nº. 8.666/93;
- IV nos preceitos de direito público;
- V supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de cobertura de seguro predial para danos consequentes de incêndio, explosão , fumaça, danos elétricos, vendaval, impacto de veículos e roubo, para instalações, equipamentos eletroeletrônicos e bens móveis indispensáveis ao funcionamento das unidades do Departamento de Promoção Social, compreendendo os conteúdos pertencentes ou locados nos respectivos locais, conforme descrito no Termo de Referencia ANEXO 01 do Edital.
- **1.2.** As especificações técnicas, a proposta da Contratada e demais consignações constantes do processo nº. 3.309/2016 aderem a este contrato e dele fazem parte independentemente de transcrição.
- **1.3.** O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos termos do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93
- 1.4. O objeto deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Edital e seus anexos.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA EXECUÇÃ</u>O DO OBJETO

- **2.1** A forma de execução do objeto será indireta, sob empreitada por preço global.
- 2.2 O objeto desta licitação deverá ser executado em até 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.
- 2.2 A CONTRATADA obriga-se executar o objeto do presente contrato, conforme especificações e condições estabelecidas, na proposta apresentada e no Termo de Referência, partes integrante do Pregão Presencial 07/2016, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no respectivo Edital. assinatura.
- 2.3 Constatadas irregularidades na execução, a CONTRATANTE poderá:
 - **2.3.1** rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive com a reparação dos danos causados;
 - **2.3.2** determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive com a reparação dos danos causados;
- **2.4.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



- **2.4.1.** No caso de recusa da **CONTRATADA** em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a **CONTRATANTE** poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78, I, II, III, IV, V, VII, e, VIII da Lei n.º 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar as penalidades legais.
- 2.5 determinar sua correção, ficando por conta da CONTRATADA todas as despesas de materiais, mão-de-obra e equipamentos utilizados para esse fim.
- 2.6 O recebimento será realizado pelo Departamento Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ao considerar o objeto concluído, expedindo-se Atestados de Recebimento definitivo (Ateste Nota Fiscal).
- 2.7 Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste contrato e seus anexos.
- **2.8** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço pela tempestiva execução do objeto deste contrato a ser cobrado pela **CONTRATADA**, importa em R\$ 00,00 (xxxx) conforme discriminado a seguir:

lote	Localização das Unidades				
	CRAS – Rua Josefa da Costa Rezende, 85 Jd Anézia				
	CENTRO COMUNITÁRIO CRISTO REDENTOR – Rua José Olivieri, 185 bairro Cristo Redentor				
	BOLSA FAMILIA – Rua Nelson Pereira Lopes, 265 Centro				
01	CREAS – Rua Dr. Carlindo Valeriane, 791 Centro				
	CENTRO DE CAPACITAÇÃO DA MULHER – Rua Bento José de Carvalho, 55 Centro				
	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL – Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, 729 e 721				
	CCI – Rua Ademar de Barros, 995 Vila Santa Maria				
	PROJETO ESPAÇO AMIGO – Rua Vinte e Nove de Julho, 1063 Centro				

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ 0,00 (xxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega das apólices de seguro e apresentação das notas fiscais emitidas e devidamente atestadas pelo Departamento.
 - 5.1.1. A Contratada deverá, emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto contratual, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.
- 5.2 A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
 - a) A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto contratual, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.
- **5.3** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5 Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Os preços previstos no presente contrato serão irreajustáveis, salvo disposição contida no artigo 65, inciso II, letra "d" e parágrafo 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato e a(s) apólice(s) teem vigência, a partir da assinatura do contrato, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciada a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por até iguais períodos, até o limite estabelecido na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.



- **7.1.1.** Caso o futuro contrato venha ser prorrogado, o preço terá um reajuste a partir do 13º (décimo terceiro) mês, com base no IPC/FIPE (Índice de Preço ao Consumidor do Município de São Paulo da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica), ou outro que venha substituí-lo.
- **7.1.2.** Para efeito de Contrato, será considerado como tal a Apólice de Seguro que será fornecida pelo licitante vencedor onde será caracterizada a realização correta do objeto deste Pregão. Esta Apólice de Seguro será na modalidade *PRO RATA*, com vigência de 12 (doze) meses a partir de zero hora da data de assinatura do contrato.
- **7.1.3.** A(s) apólice(s) deverá(ão) ser entregue(s), em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, juntamente com o(s) manual(ais) do segurado no DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL sito à Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, 729 Centro Porto Ferreira/SP.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

8.1 - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste contrato está a cargo do Elemento Orçamentário abaixo relacionado:

Departamento de Promoção Social 10.01.00 526 3.3.90.39.81 08.122.4007.2300 5100000 01

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 9.1 Atestar a execução do objeto ora contratado por meio do Departamento de Promoção Social.
- 9.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.
- 9.3. Manter encontros periódicos com a CONTRATADA, para decisões que se fizerem necessárias;
- 9.4.- Facilitar informações, materiais e documentos que contribuam para a melhor qualidade dos trabalhos desenvolvidos:
- 9.5- Cumprir os prazos que lhe forem atribuídos;
- 9.6.- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.
- 9.7.- Exercer a fiscalização por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **9.8.** Exercer a mais ampla e completa fiscalização diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1 – Caberá à CONTRATADA:

- **10.1.1** responsabilizar-se por todos os encargos sociais, inclusive os trabalhistas, acidentários e previdenciários decorrentes das relações com seus empregados, como também por todas as despesas realizadas para a execução do objeto deste contrato, tais como exemplificadamente:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte;
 - g) outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Governo e;
 - h) etc.
- 10.1.2 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
- **10.1.3** Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE**, inclusive quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.
- **10.1.4** Substituir, no todo ou em parte o material, que não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.
- **10.1.5** Cumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.
- **10.1.6** Comunicar a **CONTRATANTE**, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários, e/ou solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 10.1.7 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do contrato.
- 10.1.8 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com o estabelecido neste contrato.
- **10.1.9** Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital.
- 10.1.10 Não veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- 10.1.11 indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao objeto;
- 10.1.12 atender com prontidão às solicitações e requisições que sejam pertinentes ao objeto;
- 10.1.13 responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;



- 10.1.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- **10.1.15** Providenciar a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Administração Municipal e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso;
- **10.1.16** Pelo total cumprimento da cobertura do seguro contratado perante o Município, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos;
- **10.1.17** Pela manutenção, durante toda a vigência da apólice, de todas as condições de habilitação exigidas nesta contratação;
- 10.1.18 Pelo atendimento aos chamados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- **10.1.19** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus;
- 10.1.20 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, durante a vigência contratual;
- 10.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11 - Este contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

- 12.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7° da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- 12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 12.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Contratante (inclusive quanto as obrigações trabalhistas e previdenciárias), as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
 - a) advertência;
 - **b**) multa;
 - c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEI).
- **12.4 -** O atraso injustificado na entrega do equipamento sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada ao contratado à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- **12.6** A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº. 62, de 22 de setembro de 1993, que a licitante declara conhecer integralmente.
- 12.7 A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 12.8 A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.
- **12.9** O material não aceito por não atender às especificações do Edital deverá ser substituído no prazo determinado, contado do recebimento da intimação, a não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 12.10 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- **12.11 .** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 12.12 Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 12.13 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA



Este contrato fica vinculado ao **Pregão Presencial nº 07/2016**, cuja realização decorre de autorização do Executivo Municipal, constante do processo n.º **3.309/2016**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.
- **14.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

D	orto	\mathbf{F}_{4}	erreira,	$\mathbf{v}\mathbf{v}$	da	$\mathbf{v}\mathbf{v}\mathbf{v}$	da	
1	OHO	1.	липа,	$\Lambda\Lambda$	uc	$\Lambda\Lambda\Lambda$	uc	

xxx cargo CONTRATADA RENATA ANCHÃO BRAGA PREFEITA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: RG.:



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

	RIGEM) PROCES		3.309/2016	•••••
OBJETO:				
cientes do seu encam e julgamento, damo tramitação processua	ninhamento ao TRIBUNA -nos por CIENTES e No al, até julgamento fina prazos e nas formas le	AL DE CC OTIFICAD al e sua	vamente, do Termo acima DNTAS DO ESTADO, para fi DOS para acompanhar to publicação e, se for o ca regimentais, exercer o dir	ns de instrução dos os atos da aso e de nosso
ser tomados, relativa Caderno do Poder L conformidade com o	mente ao aludido proce egislativo, parte do T	esso, ser ribunal o plement	los os despachos e decisõe ão publicados no Diário Of de Contas do Estado de ar Estadual nº 709, de 14 essados.	ficial do Estado, São Paulo, de
	Porto	o Ferreira	a, de de 2	2016.
CONTRATANTE Nome e cargo: E-mail institucional: E-mail pessoal:	Renata Anchão Braga - gabinete@portoferreira.s reabraga@hotmail.com		I	
CONTRATADA: Nome e cargo: E-mail institucional: E-mail pessoal:	-		··	
	-			



Anexo IV - Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: PROCESSO nº 3.309/2016 - PREGÃO (PRESENCIAL) nº 07/2016

Eu (nome completo), RG nº, representante credenciado
da(denominação), CNPJ nº, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, realizada pelo
Município de Porto Ferreira, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, ciente da obrigatoriedado
de declarar ocorrências posteriores.
DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO

Obs.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação.



Anexo V - Declaração De Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.:	PROCESSO n	° 3.309/2016 -	PREGÃO (PI	RESENCIAL) nº 07/2016

Eu(nome completo), RG nº, representante credenciado da(denominação), CNPJ nº, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, <u>salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos</u> .
DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO

Obs:

> Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Anexo VI - Minuta De Proposta Comercial# PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 07/2016 - PROCESSO nº 3.309/2016

		~			
IDENT	TETC A C	$\mathbf{q} \mathbf{n} \mathbf{v}$	Λ DD Ω	NDANEN	TTT.
III/E/IN I I	ITIL AL	AUI	APKU	PUNCI	N I F.:

RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se pessoa física):				
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL (se pessoa jurídica) e CPF e RG :				
(,,				
ENDEREÇO COMPLETO:				
TELEFONE:	FAX:	e-mail da empresa:*		

1. OBJETO:

Cobertura de Seguro Predial, conforme especificações contidas no Anexo 01 - Termo de Referência

2. CONDIÇÕES GERAIS

- **2.1** A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como de todos os Anexos que o integram. Declara ainda, que o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos da licitação referida em epígrafe.
- 2.2. A(s) apólice(s) será(ão) entregue(s), em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato
- **2.3.** A(s) apólice(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses a partir de zero hora da assinatura do contrato.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 Prazos e Locais: Conforme especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

4. VALOR DA PROPOSTA:

4.1. O valor proposto segue discriminado abaixo:

lote	Localização das Unidades	Preço			
	CRAS – Rua Josefa da Costa Rezende, 85 Jd Anézia				
	CENTRO COMUNITÁRIO CRISTO REDENTOR – Rua José Olivieri, 185 bairro Cristo Redentor				
	BOLSA FAMILIA – Rua Nelson Pereira Lopes, 265 Centro				
01	CREAS – Rua Dr. Carlindo Valeriane, 791 Centro				
	CENTRO DE CAPACITAÇÃO DA MULHER – Rua Bento José de Carvalho, 55 Centro				
	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL – Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, 729 e 721				
	CCI – Rua Ademar de Barros, 995 Vila Santa Maria				
	PROJETO ESPAÇO AMIGO – Rua Vinte e Nove de Julho, 1063 Centro				

- 4.2 Valor total da proposta R\$..... (em algarismo e por extenso):
- **4.3** O preço proposto é fixo e irreajustável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Em até 30 (trinta) dias após a entrega das apólices de seguro acompanhada da(s) Nota(s) Fiscal(ais).

6. DIVERSOS:

- **6.1.** A validade da proposta comercial será de (......) dias, contados a partir da data da sessão pública do Edital. Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias
- 6.2. Desde já declaramo-nos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

7. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

7.1 Indicar e qualificar o representante legal da empresa que assinará o Contrato decorrente desta licitação.



RG:	CPF:
e-mail particular do representante:	Tel.:
Cargo:	I
	CARIMBO CNPJ
de	de

^{*} Por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é necessário informar e-mail da empresa e também o e-mail particular do representante da empresa. Assim solicitamos que sejam informados os dois e-mails nesta Proposta.



Anexo VII - Minuta de Carta de Credenciamento

Modelo referencial de instrumento de credenciamento para participação da sessão pública de pregão
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: PROCESSO nº 3.309/2016 - PREGÃO (PRESENCIAL) nº 07/2016

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..., CNPJ..., com sede na..., através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu representante FULANO DE TAL, (solteiro/casado/outros), portador da cédula de identidade nº... e C.P.F. nº......, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Porto Ferreira, em especial para firmar declarações, e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data, nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal responsável pela outorga)

OBS: ANEXAR CÓPIA DO ESTATUTO, DO CONTRATO SOCIAL OU CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CONFORME ITEM 8.1 DO EDITAL



Anexo VIII - Minuta De Declaração De Atendimento Às Exigências De Habilitação Prévia — Específica Para Microempresa (ME) Microempreendedor Individual (MEI) Ou Empresa De Pequeno Porte (EPP)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: PROCESSO nº 3.309/2016 - PREGÃO (PRESENCIAL) nº 07/2016

A(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou
microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no
CNPJ sob nº, com sede à, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os
devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital
em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados em até 05
(cinco) dias a contar da homologação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123
de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.
Declara ainda que não existem fatos supervenientes ou que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame licitatório; que tomou conhecimento e está de acordo com as condições previstas
neste Edital; que, caso sagre-se vencedora, realizará o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas, sob as
penas do Art299 do Código Penal e que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou
Administrativo do Município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim
ou consanguíneo até o terceiro grau.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me
(Local),(Data)
(Assinatura do Representante Legal)
(rissiliatura do rispresentante Legal)



Anexo IX - Minuta De Declaração De Enquadramento De Porte De Empresa de Empresa Nos Termos Do Art. 3º Da Lei Complementar 123/06 E Art. 47 Da Lei 147/14

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: PROCESSO nº 3.309/2016 - PREGÃO (PRESENCIAL) nº 07/2016

	A	(nome da licitante)	, qualificada como i	microempresa (ou empresa
de pequeno porte ou	microempree	ndedor individual) por se	u representante legal (doc.	Anexo), inscrita no CNPJ
sob nº, com sede	à	, declara para o	s devidos fins de direito	que pretende postergar a
comprovação da regu	ılaridade fisca	al por até 05 (cinco) dias	úteis contados da homolo	gação e ter preferência no
critério de desempate	e quando do j	ulgamento das propostas	nos termos da Lei Comp	lementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006				
:	Sendo expres	são da verdade, subscrevo	-me	
(Local)	_,(Data)			
(Assinatura do Represer	ntante Legal)			



Anexo X - Minuta de Carta de Credenciamento para Visita Técnica e Declaração de Visita

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Folha 1/2

Ref.: Pregão Presencial nº 07/2016 - PA: 3.309/2016

A empresa		, CNPJ		,	por in	termédio	o de	seı
representante legal o(a) Sr(a)	, RG		e CPF		,	autoriz	a o S	r(a
, po	rtador da	CPF(MF)	n°			e do	RG	nº
, a visitar os locais, objeto da licita	ıção em desta	ique.						
(localidade),	de		de	····				
Δssinatura	do renresent	tante legal e	cargo					



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Folha 2/2

Ref.: Pregão Presencial nº 07/2016 - PA: 3.309/2016

Declaramos,	em atendimento ao previsto neste Edital que, por intermédio do(a) Sr((a)
	, portador(a) da CPF(MF) nº e do RG	nº
, devidamente cre	edenciado(a) por nossa empresa, que:	
a) vistoriou	os locais discriminados no Termo de Referência e de que somos detentores de todas	as
nformações relativas par execução o	lo objeto licitado.	
b) está cien	te das condições de licitação, que tem pleno conhecimento do ambiente tecnológico o	do
Município;		
c) executar	á o objeto de acordo com o as Especificações deste Edital e demais Normas e Instruçõ	es
Municipais e que tomará todas as mo	edidas para assegurar um controle adequado da qualidade;	
Declaramos,	ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à épo-	ca
da visita para solicitar qualquer alter	ação do valor do Contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora	ì.
	(localidade) ,de de	
	Assinatura do profissional	
Visto em/		
Assinatura e carimbo do servidor pú que acompanhou a visita		